

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
META CURSOS E TREINAMENTOS LTDA



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89cZ6wrb3g8b4NgBCdSI1AaChave2=Ug8cwwspH-cKj55CVIIRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01544789971-MARLISE DAL BO DE OLIVEIRA | 02031447912-MARCOS MANGERONIO DE FREITAS

[Redacted]

Marlise Dal Bó de Oliveira, [Redacted]

Sócios da sociedade empresária limitada **Meta Cursos e Treinamentos Ltda**, com sede na Rua Padre Geraldo Spettmann, 278, bairro Humaitá, Tubarão-SC, CEP 88704-350, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42204440151 e no CNPJ sob o nº 11.517.150/0001-93, resolvem em comum acordo alterar e consolidar seu contrato social, nos termos da legislação vigente e nas condições e cláusulas a seguir:

**Cláusula 01** – A sede da sociedade passa a ser na Rua Tubalcain Faraco, 150, salas 904 e 905, Centro, Tubarão-SC, CEP 88701-150;

**Cláusula 02** – O sócio Marcos Mangeronio de Freitas aumenta sua participação no capital social, integralizando neste ato em moeda corrente nacional o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

**Cláusula 03** – A sócia Marlise Dal Bó de Oliveira aumenta sua participação no capital social, integralizando neste ato em moeda corrente nacional o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

**Cláusula 04** – O Capital Social que era de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) divididos em 10.000 (dez mil) quotas já totalmente integralizados, neste ato é elevado para R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas, totalmente integralizadas, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

| Sócio                        | Quotas | Capital       | %   |
|------------------------------|--------|---------------|-----|
| Marcos Mangeronio de Freitas | 15.000 | R\$ 15.000,00 | 50  |
| Marlise Dal Bó de Oliveira   | 15.000 | R\$ 15.000,00 | 50  |
| Total                        | 30.000 | R\$ 30.000,00 | 100 |

**Cláusula 05** – As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o Contrato Social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
META CURSOS E TREINAMENTOS LTDA

**Cláusula 01** – A sociedade adota o nome empresarial de **META CURSOS E TREINAMENTOS LTDA**;



**Cláusula 02** – A sociedade tem sua sede na Rua Tubalcain Faraco, 150, salas 904 e 905, Centro, Tubarão-SC, CEP 88701-150;

**Cláusula 03** – A sociedade tem como objeto social a organização e realização de cursos e treinamentos de desenvolvimento profissional e gerencial e comércio varejista de livros;

**Cláusula 04** – O início das atividades da sociedade foi em 01 de fevereiro de 2010 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado;

**Cláusula 05** – O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, estando assim distribuído:

| Sócio                        | Quotas | Capital       | %  |
|------------------------------|--------|---------------|----|
| Marcos Mangeronio de Freitas | 15.000 | R\$ 15.000,00 | 50 |
| Marlise Dal Bó de Oliveira   | 15.000 | R\$ 15.000,00 | 50 |

**Cláusula 06** – A administração da sociedade é exercida individualmente pelo sócio Marcos Mangeronio de Freitas, com poderes e atribuições de administrador, ao qual fica autorizado o uso do nome empresarial, cabendo assim representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções.

**Cláusula 07** – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade, conforme disposto na Lei 10.406/2002 Art. 1.011 § 1º.

**Cláusula 08** - O exercício social termina em 31 de dezembro, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração, podendo então haver a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis;

**Cláusula 09** - A Sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias, realizar apuração contábil mensal de lucro, distribuir lucros apurados a qualquer tempo, observadas as limitações legais, distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial, e pagar juros sobre capital próprio, na forma da Lei nº 9.249/95, desde que seja levantado balanço na forma da legislação vigente.

**Cláusula 10** – Os lucros líquidos que se verificarem, a critério dos sócios, poderão ser divididos em partes proporcional, ou não, à participação de cada sócio no capital social da sociedade, mas todos deverão participar da distribuição dos dividendos, ou ainda ficar em reservas na sociedade para futuros aumentos de capital, ou ser aplicados na sociedade da maneira a que convier aos sócios;

**Cláusula 11** – Os prejuízos que por ventura se verificarem, serão mantidos em conta especial para amortização nos exercícios futuros, e não o sendo, serão suportados pelos sócios na proporção de suas quotas;



**Cláusula 12** – Os sócios declaram que a receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado do Art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do Art. 3º da mencionada Lei. Desta forma, enquadrada como **Microempresa**;

**Cláusula 13** – Fica eleito o foro da comarca de Tubarão-SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato social.

Estando de acordo com as cláusulas acima, assinam digitalmente o presente instrumento de Alteração e Consolidação do Contrato Social em via única.

Tubarão-SC, 25 de janeiro de 2024

Assina digitalmente:

**Marcos Mangeronio de Freitas**

CPF nº [REDACTED]

**Marlise Dal Bó de Oliveira**

CPF nº [REDACTED]





245638822

## TERMO DE AUTENTICACAO

|                 |  |
|-----------------|--|
| NOME DA EMPRESA | META CURSOS E TREINAMENTOS LTDA                    |
| PROTOCOLO       | 245638822 - 20/02/2024                             |
| ATO             | 002 - ALTERACAO                                    |
| EVENTO          | 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |

### MATRIZ

NIRE 42204440151  
CNPJ 11.517.150/0001-93  
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/02/2024  
SOB N: 20245638822

### EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20245638822

### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: [REDACTED] - MARLISE DAL BO DE OLIVEIRA - Assinado em 20/02/2024 às 14:08:23

Cpf: [REDACTED] - MARCOS MANGERONIO DE FREITAS - Assinado em 14/02/2024 às 11:54:53



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/02/2024 Data dos Efeitos 20/02/2024

Arquivamento 20245638822 Protocolo 245638822 de 20/02/2024 NIRE 42204440151

Nome da empresa META CURSOS E TREINAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 129880243166106

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

23/02/2024